

Estado do Rio de Janeiro
Poderes do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

03 0.0 - EM Políticas
junho 2009

DECRETO Nº 8.365, DE 02 DE JUNHO DE 2009.

"ESTABELECE NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO "PROJETO ADOTE UMA PRAÇA OU UM CANTEIRO CENTRAL", QUE VISA À CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas para implantação do "Projeto Adote uma Praça ou um Canteiro Central" para fins de conservação dos bens públicos municipais.

Art. 2º - Para os fins deste decreto considera-se:

I - Praça: logradouro público situado em vias públicas com finalidade de instalação de equipamentos de lazer, recreativos e com caráter ornamental, contemplativo e de melhoria da qualidade de vida.

II - Canteiro Central: logradouro público situado em vias públicas com finalidade de controle de trânsito, instalação de equipamentos informativos, publicitários e de ornamentação ambiental.

Art. 3º - A adoção de praça ou de canteiro central poderá ser efetuada por qualquer pessoa física ou jurídica, mediante a celebração de convênio.

Parágrafo único - O convênio de que trata o caput terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública na sua manutenção.

Art. 4º - A adoção de praça ou canteiro central visará à conservação, manutenção e embelezamento dos logradouros públicos e melhoria da qualidade de vida no Município.

Art. 5º - O adotante poderá explorar atividades publicitárias no respectivo logradouro objeto do convênio celebrado com o Município desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - apresente projeto paisagístico e publicitário à Secretaria Municipal da Cidade e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aprovação prévia;

II - cumpra as normas estabelecidas no Código de Posturas con-

Nº do Processo	Registro Imobiliário	1995	1996	1997	1998
2008/363024	033146-5	X	106,04	X	X
2008/363024	135710-7	X	X	X	X
2008/363049	140741-4	X	X	X	X
2008/363080	682813-2	X	X	1.031,42	941,84
2008/363145	636468-3	X	X	X	5.726,8
2008/363152	000842-7	X	X	562,32	516,17
2008/363208	010163-0	X	X	X	825,03
2008/363216	030542-1	X	X	X	X
2008/363358	081897-6	X	X	X	272,78
2008/363481	646872-1	X	X	X	X
2008/363500	655996-4	X	X	X	X
2008/363537	084516-7	X	X	244,33	215,88
2008/363577	083882-9	X	X	X	X
2008/363674	001852-0	X	X	X	X
2008/363677	650595-3	X	X	760,37	695,89
2008/363730	562675-7	X	106,04	3.025,81	1.041,1
TOTAL					595,57